A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4.545 , DE 30 DE MAIO DE 2016.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de débito de energia elétrica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar parcelamento de débito do Município para com a Light – Serviços de Eletricidade S/A, referente as contas de energia elétrica de iluminação pública, relativas ao período de maio a dezembro de 2015 e janeiro de 2016, no valor de R$ 3.504.809,01 (três milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e nove reais e um centavo) acrescidos dos encargos legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 DE MAIO DE 2016.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO

publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 906
31.05.2016